



Direção Geral do Foro

Portaria

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº221/2022

Restabelece medidas de controle da COVID-19 no ambiente laboral da Justiça Federal em Pernambuco

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, JUIZ FEDERAL CLAUDIO KITNER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a situação instalada no exercício de 2020 em razão da pandemia de COVID-19 ainda demanda os devidos cuidados, sobretudo em razão do crescimento dos indicadores da pandemia no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Justiça Federal em Pernambuco retomou as atividades presenciais regulares desde o mês de junho do corrente ano, conforme Portaria da Direção do Foro nº 100, 25/05/2022;

CONSIDERANDO que é obrigação do gestor público assegurar a manutenção da higidez do meio ambiente do trabalho (CRFB/1988, art. 7º, XXII, c/c art. 39, § 3º), eliminando, ou neutralizando, a ação de agentes nocivos, e prevenindo a ocorrência de possíveis infortúnios que, no cenário da pandemia de COVID-19, implica a adoção de ações para evitar a propagação da doença no ambiente laboral;

RESOLVE:

Art. 1º. RECOMENDAR o uso de máscara facial no âmbito das instalações da Justiça Federal em Pernambuco, orientação que se destina ao público interno (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) e externo.

Parágrafo único. **É obrigatório o uso da máscara nas unidades integrantes da área de saúde da Justiça Federal em Pernambuco e nos consultórios em que são realizadas perícias médicas.**

Art. 2º. Os magistrados, servidores, estagiários ou colaboradores, que apresentem qualquer sintoma indicativo de COVID-19, deverão permanecer em sua residência e não comparecer ao local de trabalho, comunicando-se, de imediato, com a área de saúde da Justiça Federal em Pernambuco para que receba as orientações quanto à necessidade de afastamento, sem prejuízo, no caso dos terceirizados, da informação ao seu respectivo empregador.

Art. 3º. Os termos desta portaria não afastam a necessidade de observância das regras de biossegurança de prevenção do contágio da COVID-19 enunciadas internamente e pelos órgãos públicos de saúde e sanitário, respeitadas as características regionais e locais da evolução do combate à pandemia e particularidades supervenientes surgidas, além das demais orientações expedidas pela Direção do Foro.

Art. 4º. A área de saúde da Justiça Federal em Pernambuco deverá manter o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas de controle da COVID-19 no ambiente laboral.

Art. 5º. As situações e casos omissos decorrentes da aplicação deste ato serão resolvidos pela Direção do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 24/11/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 220.0/2022 Recife - PE, Disponibilização: Quinta-feira, 24 Novembro 2022



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=
informando o código verificador **3148630** e o código CRC **4C10B782**.